

CONTRATO Nº 7701/2021-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E AUTO
POSTO WALTER SANTOS LTDA.

RESUMO CONTRATUAL

Das Partes

Contratante: Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CNPJ: 11.858.570/0004-86

Contratado: Auto Posto Walter Santos Ltda

CNPJ: 05.258.846/0001-40

TOMBO 7701 / APA

VISTO Ismael Pinheiro

DATA 13 / 05 / 22

Do Objeto:

fornecimento de combustível.

Unidade:

Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia - HEAPA, situada à Av. Diamante, s/nº - St. Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia/GO, CEP.: 74.969-210

Forma de pagamento:

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

Valor do contrato:

sob demanda, conforme proposta de preço e disposições a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA ADITIVADA	1	R\$ 7,62	R\$ 7,62
2	GASOLINA COMUM	1	R\$ 7,27	R\$ 7,27
3	ETANOL COMUM	1	R\$ 5,27	R\$ 5,27
4	DIESEL S10	1	R\$ 5,49	R\$ 5,49
			DESCONTO	3%
			TOTAL	SOB DEMANDA

Vigência:

01/12/2021 e 01/12/2022

**CONTRATO Nº 7701/2021-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E AUTO
POSTO WALTER SANTOS LTDA.**

O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH, CNPJ/MF nº 11.858.570/0004-86, com sede à Rua Dona Nequita c/ dão Barbosa, s/nº, Qd. 08, Lt. 18-19, C-10, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia/GO CEP.: 74.968-121, representado neste ato pelo Dr. Joel Sobral de Andrade, Superintendente, advogado, portador do documento de identidade sob o nº 0716630613 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e **AUTO POSTO WALTER SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.258.846/0001-40, com sede à R. 210, nº 14, Qd 75, LT 02-E, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP 74.535-280, representado neste ato pelo seu sócio, doravante denominado **Contratado**, celebram o presente Contrato nº 7701/2021-APA, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

- I. O Contratante, mediante contrato de gestão nº 096/2016, firmado junto à Secretaria da Saúde do Estado de Goiás, se figura gestora da unidade de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;
 - a) O contratado declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse correspondente à competência da prestação de serviço, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.
- II. A presente contratação se efetuou pela análise da melhor proposta apresentada pelos interessados credenciados ao presente objeto - Tomada de Preço;
- III. O contratado, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o Contratante em suas necessidades;
- IV. O contratado se compromete ainda a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo Contratante sobre proteção de dados, segurança da informação, programas

**CONTRATO Nº 7701/2021-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E AUTO
POSTO WALTER SANTOS LTDA.**

de integridade e garantir que realizará acompanhamento das atualizações e regras institucionais disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional e técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a fornecimento de combustível para assistir à Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia - HEAPA, situada à Av. Diamante, s/nº - St. Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia/GO, CEP.: 74.969-210.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, entre 01/12/2021 e 01/12/2022, admitindo-se a prorrogação à critério do Contratante.

Parágrafo Único: A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela execução do objeto do presente contrato, o Contratante pagará sob demanda, conforme proposta de preço e disposições a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA ADITIVADA	1	R\$ 7,62	R\$ 7,62
2	GASOLINA COMUM	1	R\$ 7,27	R\$ 7,27
3	ETANOL COMUM	1	R\$ 5,27	R\$ 5,27
4	DIESEL S10	1	R\$ 5,49	R\$ 5,49
			DESCONTO	3%
			TOTAL	SOB DEMANDA

§1º – O Contratado ofertará o desconto de 3% (três por cento) sobre o preço da bomba vigente, que será aplicado sobre o valor total do abastecimento do mês;

§2º - Os preços dos combustíveis serão condizentes com o valor do mercado no dia do abastecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

A Contratada deverá emitir a nota fiscal no mês subsequente à prestação de serviço, até o 5º (quinto) dia útil, e apresentar a nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento,

**CONTRATO Nº 7701/2021-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E AUTO
POSTO WALTER SANTOS LTDA.**

chancelados pela Diretoria Geral da unidade, e o pagamento da fatura ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês.

- I. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do Contratado em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.
- II. O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.
- III. Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput ou em seus parágrafos, do mês subsequente, até o dia 5º (quinto) dia útil à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao Contratado qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- IV. O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do Contratado, sendo vedada emissão de boletos;
- V. O Contratado declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo Contratante integram o patrimônio do(a) Estado de Goiás.
- VI. O Contratado concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento do faturamento por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- VII. Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.
- VIII. Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do Contratante aprovado pelo Estado de Goiás, o Contratado compromete-se a emitir o faturamento, ou

**CONTRATO Nº 7701/2021-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E AUTO
POSTO WALTER SANTOS LTDA.**

congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, presente no §1º,
Cláusula primeira, bem como respectivo termo aditivo vigente.

- IV. Prestar a devlida garantia para produtos e serviços não-duráveis e duráveis, quando aplicável.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Caberá ao Contratado, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

- I. Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, presente na qualidade de Anexo I;
- II. Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- III. Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
- IV. Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- V. Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- VI. Comunicar ao Contratante sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- VII. Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo Contratante, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- VIII. Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao Contratante pela inobservância dessas obrigações;
- IX. Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o Contratado por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- X. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Contratante;

**CONTRATO Nº 7701/2021-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E AUTO
POSTO WALTER SANTOS LTDA.**

- XI. Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no Contratante, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- XII. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao Contratante e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;
- XIII. O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.
- XIV. O Contratado declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo Contratado.
- XV. Apresentar o cronograma de envio da documentação a ser cumprido pela Contratante em tempo hábil;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao Contratante, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- I. Remunerar o Contratado, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- II. Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do Contratado às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;
- III. Cumprir o cronograma de envio da documentação encaminhado pela Contratada em tempo hábil;

**CONTRATO Nº 7701/2021-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E AUTO
POSTO WALTER SANTOS LTDA.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

- I. As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- II. As multas serão cobradas por ocasião do pagamento do primeiro faturamento que for apresentada após sua aplicação.
- III. As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da Contratada por perdas e danos que causar à Contratante em consequência de Inadimplemento das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do Contratado, fica autorizado ao Contratante a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o Contratado seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

- I. O disposto no caput não se aplica na hipótese de Inadimplemento do Contratante por mais de 60 (sessenta) dias.
- II. Caso o Contratante contrate outro fornecedor para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o Contratado com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de Indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

**CONTRATO Nº 7701/2021-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E AUTO
POSTO WALTER SANTOS LTDA.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO

O Contratado se obriga a reembolsar o Contratante em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

- I. Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o Contratante;
- II. Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do Contratante no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do Contratado;
- III. Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo Contratado ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- IV. Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo Contratado ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- V. Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do Contratado, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

Parágrafo único: Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

Não é permitido ao Contratado subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

- I. O Contratado não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do Contratante, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.
- II. o Contratado não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do Contratante.

**CONTRATO Nº 7701/2021-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E AUTO
POSTO WALTER SANTOS LTDA.**

- III. Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o Contratante opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.
- IV. Caso o Contratado infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/18

O presente contrato será regido e interpretado em relação as leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), se necessário ou aplicável a outros países, considerando também as regras e obrigações legais locais correlatas, valendo-se para este contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.

- I. Importante o entendimento de que nossas regras de política de privacidade de dados estarão disponíveis para consulta em nossos principais canais de comunicação e interação, e que poderão ser ajustadas e adaptadas a qualquer tempo em vistas de melhor atender as necessidades e expectativas das partes, demonstrando o cumprimento legal e regulamentar, tendo o Contratado a obrigação de consultar versão atualizada sempre que julgar pertinente.
- II. Ao dar o de acordo neste contrato, entende-se também que há uma aceitação inequívoca do conhecimento e entendimento de nossa política de privacidade e atendimento aos seus direitos através dos canais institucionais, que podem ser solicitadas a qualquer tempo ao e-mail dados@igh.org.br.
- III. As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.

**CONTRATO Nº 7701/2021-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E AUTO
POSTO WALTER SANTOS LTDA.**

- IV. A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.
- V. Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO USO DE IMAGEM

Fica acordado entre as partes:

- I. A Contratante, sem qualquer ônus para as partes, a qualquer tempo e desde que não afete a moral ou os bons costumes, poderá utilizar o nome, a imagem e a voz do Contratado para fins exclusivos da divulgação da instituição, bem como para informar quaisquer benefícios ou campanhas que estejam passíveis de divulgação interna, bem como iniciativas similares, podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los junto à mídia escrita, televisada, internet e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, por um período de até 24 (vinte e quatro) meses ou até a solicitação de retirada de anuências.
- II. A Contratante científica o Contratado de que possui, em seus ambientes (salas, corredores internos e externos, refeitórios etc.), monitoramento em tempo real das atividades dos funcionários e visitantes, preservando-lhes a intimidade e a privacidade. Tal monitoramento visa ao acompanhamento da rotina diária da empresa e ao auxílio na identificação de possíveis irregularidades.
- III. Caso não seja do Interesse do Contratado em autorizar o uso da imagem e a voz para fins exclusivos da divulgação da instituição e suas atividades poderá manifestar expressamente em documento próprio a ser solicitado.

**CONTRATO Nº 7701/2021-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E AUTO
POSTO WALTER SANTOS LTDA.**

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - FATORES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Caberá ao contratado cumprir as seguintes normas:

- I. O Contratado, se aplicável ao objeto, deverá obedecer às determinações ambientais, decorrentes de Lei e aquelas emanadas por Autoridades Governamentais, em particular de meio ambiente, segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- II. O Contratado envidará os melhores esforços para respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual ("EPI") e/ou de segurança tecnológica necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica se for necessário.
- III. O Contratado responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego ("MTE") e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos os seus empregados a serviço deste CONTRATO. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA- DA RETENÇÃO

O Contratante poderá reter:

- I. Em 20% do faturamento mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo Contratado, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo CONTRATADA em favor do Contratante, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo CONTRATADA e ou seus empregados.
- II. Em 30% do faturamento final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo Contratado, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo Contratado

**CONTRATO Nº 7701/2021-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E AUTO
POSTO WALTER SANTOS LTDA.**

em favor do Contratante, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo Contratado e ou seus empregados.

- III. O(s) faturamento(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do Contratado que prestem serviços para o Contratante, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre as partes.
- IV. O(s) faturamento(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o Contratante figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da Contratada, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- V. O(s) faturamento(s), na hipótese de ações judiciais, em que o Contratante figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do Contratado, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.

§4º Os impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

§1º Os valores retidos de acordo com as alíneas 'a' e 'b' serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo Contratado ao Contratante.

§2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.

§3º Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-Sétima, alínea 'a', perde a CONTRATADA a favor da Contratante, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA ÉTICA, SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

**CONTRATO Nº 7701/2021-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E AUTO
POSTO WALTER SANTOS LTDA.**

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
 - b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
 - c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos Instrumentos contratuais;
 - d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
 - e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;
- §1º** O CONTRATADO se responsabiliza a adotar os devidos cuidados para impedir o uso não autorizado, bem como a revelação de Informações Confidenciais da CONTRATANTE e de suas Partes Relacionadas, abstendo-se de, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE, revelar ou de alguma outra forma tornar disponível qualquer das Informações de Propriedade Exclusiva dela.
- §2º** Será permitido o uso de informações confidenciais tão somente com o propósito de avaliá-las, bem como para fomentar as relações comerciais entre as PARTES e/ou suas respectivas partes responsáveis, e ainda, para subsidiar decisões ou fornecer orientações acerca delas ou no cumprimento de diretriz legal ou regulamentar exigida como o envio a órgãos governamentais e/ou de fiscalização, bem como bancos e necessárias ao cumprimento das obrigações entre as partes. Para qualquer outra forma de utilização das informações confidenciais, é imprescindível autorização expressa da CONTRATANTE, salvo as previstas e indicadas em nossa política/contrato e em benefício das partes.
- §3º** A obrigação de confidencialidade permanecerá em plena vigência pelo tempo em que o CONTRATADO continuar a receber Informações Confidenciais da CONTRATANTE, o que não liberará o CONTRATADO e seus representantes legais da obrigação quanto a manutenção e subordinação aos efeitos da confidencialidade e/ou portabilidade de Informações caso demandado.

**CONTRATO Nº 7701/2021-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E AUTO
POSTO WALTER SANTOS LTDA.**

- §4º** O CONTRATADO se compromete em executar os serviços com rigorosa observância às técnicas adequadas a trabalhos de igual natureza, às especificações da NBR da ABNT, além das leis e normas técnicas aplicáveis, comprometendo-se, em qualquer hipótese, a adotar os melhores padrões aplicáveis.
- §5º** O CONTRATADO envidará os melhores esforços para cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas pela CONTRATANTE, bem como Regulamentos de Segurança e Autoridades, além das Instruções que forem expedidas pela CONTRATANTE, disciplinando os serviços que ali operam em relação também ao Programa Corporativo de Integridade (*Compliance*), garantindo padrões éticos e morais como um aspecto institucional da CONTRATADA.
- §6º** O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as boas práticas de segurança da informação, preconizadas na Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 de Segurança da Informação, correlata as políticas e padrões internos do CONTRATANTE e as leis da República Federativa do Brasil correlatas ao tema.
- §7º** Manter sempre nas atividades pessoal responsável, devidamente capacitado, que atue com autonomia e poder de decisão para atender às solicitações do CONTRATANTE e para ordenar e fiscalizar a correta e segura execução dos serviços e entrega de produtos.
- §8º** A Contratada declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos repasses realizados pela entidade pública ao passo que, TODOS os serviços a serem prestados à população deverão ser totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, conforme disposto na Lei nº. 8.080/1990 e na Portaria nº. 1.601/2011.
- §9º** Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

**CONTRATO Nº 7701/2021-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E AUTO
POSTO WALTER SANTOS LTDA.**

§10º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar Imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

§11º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste Instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Pelo Contratado, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao Contratante.
- b) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- c) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- d) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- e) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- f) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo Contratante.
- g) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.

**CONTRATO Nº 7701/2021-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E AUTO
POSTO WALTER SANTOS LTDA.**

- h) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao Contratado o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA ASSINATURA DIGITAL

Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretratável, desde que: seja realizada por meio de plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001 (ou em outra legislação que venha a substituí-la).

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Contratante, no curso da execução de serviço, a fiscalização com observância das disposições contratuais, de forma a promover aferição acerca do devido cumprimento dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Contratada.

- I. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Diretor Administrativo, ou em sua ausência, pelo Diretor Geral;

§1º A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato;

§2º O acompanhamento do serviço pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CONTRATO Nº 7701/2021-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E AUTO
POSTO WALTER SANTOS LTDA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

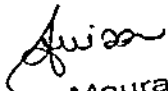
Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e acordas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia/GO, 30 de novembro de 2021

Instituto de Gestão e Humanização - IGH

Contratante


Luisa Moura
Advogada
OAB/BA: 46.700
igh

Auto Posto Walter Santos Ltda

Contratada

CONTRATO Nº 7701/2021-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E AUTO
POSTO WALTER SANTOS LTDA.

Anexo I – Proposta de preço



AUTO POSTO WALTER SANTOS LTDA.
Rua 210, nº 14, Qd 75, Lt 02-E.Setor Coimbra,
Goiânia - GO. C.E.P. 74.535-280
Fone:(62) 3945-1534 (62) 9 9502-9220
C.N.P.J. 05.258.846/0001-40
Posto.waltersantos@redemais.com.br

PROPOSTA.

AO IGH - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO.
CNPJ :11.858.570/0004-86.

A/C Srº Muller Marinho.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de combustíveis, através de
convênio mensal, sendo ofertado o desconto sobre o preço de bomba vigente.

ITEM	COMBUSTÍVEIS	PREÇOS EM	DESCONTO
			%
01	GASOLINA VPOWER ADITIVADA	R\$7,62	3%
02	GASOLINA COMUM	R\$7,27	3%
03	ETANOL COMUM	R\$5,27	3%
04	DIESEL S 10	R\$5,49	3%

O desconto será aplicado sobre o valor total dos abatimentos do mês, ou seja valor da
fatura. E não será concedido em caso de atraso do pagamento.

Validade de proposta: Trinta Dias.

Declaramos que nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos
decorrentes do fornecimento dos combustíveis, tais como impostos, encargos
sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro
até a efetiva entrega, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias
à efetivação do cumprimento das obrigações decorrentes do objeto desta
proposta.

DADOS BANCÁRIOS:
Banco: 341
Agência: 2903-0
C/Corrente nº. 08939-5

Goiânia-Go, 08/10/2021.

AUTO POSTO WALTER SANTOS LTDA.
CNPJ: 05.258.846/0001-40

Filipe Albuquerque
Diretor Geral
HEAPACON

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

Contratos

FORM. COR. COM. 006
Emissão: 08/03/2019
Revisão: 03/09/2021
Versão: 04

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

SOLICITAÇÃO: 10541

PUBLICAÇÃO: 20210309S033HEAPA

UNIDADE: HEAPA - Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia CNPJ: 118585700004-86
ENDEREÇO: Av. Diamante, 8/n - St. Conde dos Arcos, CEP 74969-210 CIDADE/UF: APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
RESPONSÁVEL: FLAVIO SANTOS TELEFONE: 31 99991-8377 EMAIL: flavio.santos@lgh.org.br
COMPRADOR: MULLER MARINHO RECEBIDO: 01/09/2021 EMISSÃO AS: 22/11/2021

ATENÇÃO FORNECEDOR

Nota Fiscal deve ser entregue com a cópia das CND FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS, TRABALHISTA e com o Relatório de Evidências. GOIÁS: CND Estadual deve ser do Estado de

Enviar DOCUMENTOS para o e-mail:
fiscal.heapa@lgh.org.br

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO WALTER SANTOS

CNPJ: 05.258.846/0001-40

CONTATO: EURIVALDO

TELEFONE: (62) 99502-9220

EMAIL: posto.waltersantos@redemais.com.br

REPRESENTANTE LEGAL:

JOSÉ CARLOS MARQUES SOUSA REIS

EMAIL:

posto.waltersantos@redemais.com.br

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.

Nº DO CONTRATO DE GESTÃO DA UNIDADE (EXPLICAR N° Contrato de Gestão nº 096/2016-SES/GO)

PRAZO DE PAG: 30 DIAS

BANCO: INTER

AGÊNCIA: 2903-0

CONTA: 08939-5

INÍCIO: AGUARDANDO ASSINATURA DE CONTRATO

CONTRATO: SIM

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:

TOMADA DE PREÇO

VIGÊNCIA CONTRATUAL:

12 MESES

DATA DE ASSINATURA:

01/12/2021

DATA DE INÍCIO DO SERVIÇO:

01/12/2021

VALOR BRUTO MENSAL:

SOB DEMANDA

VALOR GLOBAL:

SOB DEMANDA

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA ADITIVADA	1	R\$ 7,62	R\$ 7,62
2	GASOLINA COMUM	1	R\$ 7,27	R\$ 7,27
3	ETANOL COMUM	1	R\$ 5,27	R\$ 5,27
4	DIESEL S10	1	R\$ 5,49	R\$ 5,49
DESCONTO				3%
TOTAL (R\$)				SOB DEMANDA

Nota:

O fornecedor nos ofertou desconto de 3% sobre o preço da bomba vigente, que será aplicado sobre o valor total dos abastecimentos do mês.

APROVAÇÃO

Flávio Albuquerque
Diretor Geral
HEAPA-RGH

FLAVIO SANTOS

DATA:

22/11/2021

SECTOR DE COMPRAS

RECEBIDO

DATA: 23/11/2021

HORÁRIO: 10:40

RESPONSÁVEL: [assinatura]

Antonio

Basil

03/11/2021

Rita de Cássia Leal

Diretora Regional Goiás

IGH

7703

CHECK LIST DOCUMENTOS PARA CONFEÇÃO DE CONTRATOS
SERVIÇOS, LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, PJ MÉDICA

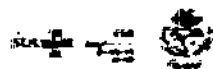
- ☒ SOLICITAÇÃO PADRÃO DE CONTRATOS (SERVIÇOS, LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, PJ MÉDICA)
- ☒ CARTÃO DE CNPJ DA EMPRESA
- ☐ CHECK LIST ASSINADO (NO MINIMO POR UM RESPONSÁVEL)
- ☒ CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
- ☒ DOCUMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
- ☐ CERTIFICADO DA PJ MÉDICA NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (QUANDO MÉDICO)
- ☐ COPIA DA CARTEIRA DO CONSELHOR REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO ONDE ATUA (CRM) - (QUANDO MEDICOS)
- ☐ QUADRO DE SOCIOS E ADMINISTRADORES – QSA (QUANDO FOR MÉDICO)
- ☐ PROCURAÇÃO COM DOCUMENTO DO RESPONSÁVEL – (CASO APRESENTANDA)
- ☒ PROPOSTAS DE PREÇOS ASSINADAS POR AMBAS AS PARTES (PARA MODALIDADE POR TOMADA DE PREÇO)
- ☒ PLANILHA DE ORÇAMENTO (MAPA DE COTAÇÕES) – SETOR DE COMPRAS
- ☒ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – SETOR DE COMPRAS
- ☐ NOTA JUSTIFICATIVA DE FALTAS - SETOR DE COMPRAS
- ☐ NOTA JUSTIFICATIVA DE ÚNICO FORNECEDOR (CASO NECESSÁRIO)
- ☐ NOTA JUSTIFICATIVA DE FORNECEDOR EXCLUSIVO
- ☐ CARTA DE EXCLUSIVIDADE (SE APLICÁVEL)
- ☐ COPIA DO IPVA VIGENTE (LOCAÇÃO DE AUTOMOVÉIS E AMBULANCIA)
- ☒ ALVARÁ VIGILANCIA SANITARIA VIGENTE (ALIMENTOS, LAVANDERIA, LABORATORIOS, EXAMES)
- ☐ LICENÇA AMBIENTAL VIGENTE (CONFORME DESCRITO NA MANUAL)
- ☒ ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO VIGENTE

CERTIDÕES NEGATIVAS VIGENTE: (OBSERVANDO-SE A DATA DE INÍCIO DO CONTRATO)

- ☒ FEDERAL ☒ ESTADUAL ☒ MUNICIPAL ☒ FGTS ☒ TRABALHISTA

Muller de
Jésus
Marinho
Mat nº103

Responsável Pela Conferência



MAPA DE COTAÇÃO

FORMA CORCORA 005
Embr 2021/08/2020
Revisão 21/05/2021
Versão: 03

UNIDADE: HEAPA - Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia

SOLICITAÇÃO: 10541

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

PRAZO: NORMAL

AUTO POSTO WALTER SANTOS											
CNPJ: 09350242/0001											
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. MEDIDA	V. Unitário	SubTotal	V. Unitário	SubTotal	V. Unitário	SubTotal	V. Unitário	SubTotal
1	GASOLINA ADITIVADA	1	UND	R\$ 7,62	R\$ 7,62		R\$ -		R\$ -		R\$ -
2	GASOLINA COMUM	1	UND	R\$ 7,27	R\$ 7,27		R\$ -		R\$ -		R\$ -
3	ETANOL COMUM	1	UND	R\$ 5,27	R\$ 5,27		R\$ -		R\$ -		R\$ -
4	DIESEL S10	1	UND	R\$ 5,49	R\$ 5,49		R\$ -		R\$ -		R\$ -
DESCONTO (R\$) / PERCENTUAL				3% sobre o preço da bomba vigente							
VALOR TOTAL (R\$)				SÓB DEMANDA		R\$ -		R\$ -		R\$ -	
PRAZO DE PAGAMENTO				30 DIAS							
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO				IMEDIATO							
RESULTADO				VENCEDOR							

COMENTÁRIOS:

O processo de tomada de preço foi do período de 03/09/2021 a 09/09/2021. Foram acionados 7(sete) fornecedores, tendo sua cotação deserta.

- Prorrogamos a tomada de preço, porém, só obtivemos retorno do fornecedor AUTO POSTO WALTER SANTOS.

- Diante de toda dificuldade do cenário apresentado, demos tratativas de negociação com a empresa supracitada, que nos ofertou desconto de 3% sobre o preço da bomba vigente, que será aplicado sobre o valor total dos abastecimentos do mês.

Obs: Vale ressaltar, que tivemos inúmeras dificuldades do retorno do prestador supracitado, para retificações de proposta e documentação, por esta razão, o lead time de todo processo estendeu-se.

Eládio Albuquerque
Diretor Geral
HEAPA/IGH

FLAVIO SANTOS

Müller de Jesus
Diretor Geral
HEAPA/IGH
Mat nº103

MULLER MARINHO

REDE DE
POSTOS



AUTO POSTO WALTER SANTOS LTDA.

Rua 210, nº 14, Qd 75, Lt 02-E. Setor Coimbra,

Goiânia - GO. C.E.P. 74.535-280

Fone: (62) 3945-1534 (62) 9 9502-9220

C.N.P.J. 05.258.846/0001-40

Posto.waltersantos@redemaisz.com.br

PROPOSTA.

AO IGH - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO.

CNPJ: 11.858.570/0004-86.

A/C Srº Muller Marinho.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de combustíveis, através de convênio mensal, sendo ofertado o desconto sobre o preço de bomba vigente.

ITEM	COMBUSTÍVEIS	PREÇOS EM	DESCONTO %
01	GASOLINA VPOWER-ADITIVADA	R\$7,62	3%
02	GASOLINA COMUM	R\$7,27	3%
03	ETANOL COMUM	R\$5,27	3%
04	DIESEL S 10	R\$5,49	3%

O desconto será aplicado sobre o valor total dos abatecimentos do mês, ou seja, valor da fatura. E não será concedido em caso de atraso do pagamento.

Validade de proposta: 60 Trinta Dias.

Declaramos que nos preços ofertados já estão incluídos todos os custos decorrentes do fornecimento dos combustíveis, tais como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro até a efetiva entrega, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do cumprimento das obrigações decorrentes do objeto desta proposta.

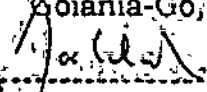
DADOS BANCÁRIOS:

Banco: 341

Agência: 2903-0

C/Corrente nº: 08939-5

Goiânia-GO, 08/10/2021.


AUTO POSTO WALTER SANTOS LTDA.

CNPJ: 05.258.846/0001-40


Flávio Albuquerque
Diretor Geral
HEPAR/IGH

Solicitação: 10541

Solicitante: LEUDILENE BRITO

Sector: 1014

TRANSPORTE ADMINISTRATIVO

Motivo: 13

CONTRATO DE PREST DE SERVIÇOS

Data Solic.: 09/08/2021

Data Máxima: 31/12/2021

Data da Impressão: 09/08/2021

Situação: SOLICITADO

Obs:

Dados da Solicitação						Dados da Última compra			
Produto	Clas.ABC	Unidade	Quantidade	Cons. Méd Mensal	Est.Atual	Quantidade	Data	Vir Unitário	Fornecedor
581 SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO			0,00	0,00	0,00	0,00		0,0000	
FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, GASOLINA, DIESEL, ETANOL E ÓLEO LUBRIFICANTE, PARA ATENDER O GERADOR E OS VEÍCULOS OFICIAIS ADMINISTRATIVOS E ASSISTENCIAIS, LOTADOS DO HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA.									
Data			Valor Total			Emissor			
09 de Agosto de 2021			0,00						
Somatório(Vl.Ult.Real * Qtid Solicitada)									

Leidiane Lucena de
Oliveira Brito
Operacional

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados

Leudilene Lucena de
Oliveira Brito
Coordenadora Operacional
HUAPA / IGH

Agência: A. Neto
Gerente Operacional / HUAPA-IGH

	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 1 de 3

Nº. SOLICITAÇÃO/SISTEMA: 10541/2021

DATA: 09/08/2021

1. SOLICITANTE

Unidade: HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA – CAIRO LOUZADA	
Endereço/Ponto de Referência: AV. DIAMANTE ESQUINA COM A RUA MUCURI – SETOR CONDE DOS ARCOS	
Cidade/Estado: : APARECIDA DE GOIÂNIA – GO	
Setor/ Departamento: TRANSPORTE	
Nome: LEUDILENE LUCENA DE OLIVEIRA BRITO	
E-mail: leudilene.brito@igh.org.br / agripino.neto@igh.org.br	Telefone: 62.3217-8900

2. INFORMAÇÕES SOBRE A DEMANDA

Objeto da contratação: Fornecimento de combustíveis, Gasolina, Diesel, Etanol e Óleo lubrificante, para atender o gerador e os veículos oficiais administrativos e assistenciais, lotados do Hospital Estadual de Urgências de Aparecida de Goiânia.	Início previsto para realização do serviço: imediato
Descrição detalhada do objeto/quantidade (Se o espaço não for suficiente, anexar): O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível, salvo quando necessário combustível para o gerador da unidade que será realizada em galão. A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste. CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Requisição", conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada pela Gerência Operacional. Requisição Abastecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento ou produto e assinada por funcionário do posto que executar o fornecimento e pelo colaborador da contratante.	
Dados do equipamento: Não se aplica	
Obrigações específicas do Prestador de Serviço: Observar a tabela da Agência Nacional do Petróleo (ANP) relativamente à variação dos preços médios dos combustíveis. Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem	
Legislação relacionada: Resolução ANP 09, de 07 de março de 2007; estabelece o Regulamento Técnico que trata do controle da qualidade do combustível automotivo líquido adquirido pelo revendedor varejista para	
Arquivos anexados:	

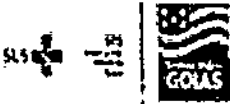
3. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Local: Na empresa (posto de combustível) da contratada.
Dia/Horário para realização do serviço: 24 HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DA SEMANA.

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana
------------------------------	---------------------------------


 Agripino A. Neto
 Gerente Operacional / HUAPA-IGH


 Leudilene Lucena de
 Oliveira Brito
 Coordenadora Operacional
 HUAPA / IGH

	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 2 de 3

4. VISITA TÉCNICA DO PRESTADOR DE SERVIÇO PARA ELABORAR PROPOSTA

OBRIGATÓRIA: (x) NÃO () SIM

Período disponível para visita técnica:

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA O PRESTADOR DE SERVIÇO

A Proposta deverá ser assinada e conter no mínimo as seguintes informações:

- Nome comercial da empresa
- Endereço.
- Nome do representante comercial.
- E-mail / Telefone.
- Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF).
- Prazo de Entrega.
- Prazo de Garantia do Serviço.
- Condição de pagamento: faturado e depositado em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.
- Cartão CNPJ, em anexo, demonstrando o CNAE que autoriza o tipo do Serviço.

EMISSION DA NOTA FISCAL: após a execução do serviço contratado, o Prestador de Serviço deverá enviar NF, Relatório de Evidências do Serviço prestado e as certidões que comprovem regularidade fiscal em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho e contribuições relativas ao FGTS.

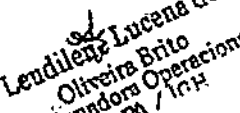
Para serviços realizados nas Unidades localizadas em Goiás, a CND Estadual deve ser do Estado de Goiás e na Nota Fiscal deverá constar o número do Contrato de Gestão da Unidade (conforme A.S).

Nota: Os regulamentos de compras do IGH estão disponíveis para consulta no site <https://www.igh.org.br/>

- REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO.

- REGULAMENTO DE COMPRAS, ALIENAÇÕES, E CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO NO ESTADO DE GOIÁS.


 Agripino J. Neto
 Gerente Operacional HUAPA-IGH


 Leudilene Lucena de
 Oliveira Brito
 Coordenadora Operacional
 HUAPA / IG-H

Elaborado por: Carolinne Dias	Aprovado por: Silvevaldo Santana
-------------------------------	----------------------------------

	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 3 de 3

6. INFORMAÇÕES INTERNAS Não serão divulgadas ao Prestador do Serviço.

Tipo de Serviço ☐ não Contínuo (demanda eventual) ☒ Contínuo (requer contrato)

Prazo ☐ Emergencial ☒ Normal

Justificativa do serviço:

A presente aquisição se justifica, face à necessidade de abastecimento da frota de veículos da unidade, viabilizando, desta forma, a prestação dos serviços públicos inerentes as atividades do Hospital Estadual de Urgências de Aparecida de Goiânia, quanto ao deslocamento das diversas equipes, colaboradores e entrega de documentos e materiais.

Está no período de garantia? ☐ Sim ☐ Não ☒ Não se aplica

Tem fornecedor exclusivo? ☐ Sim ☒ Não ☐ Não se aplica

Localização atual: ☒ Unidade ☐ Empresa _____

7. Gestor do Contrato (Unidade Solicitante)

Nome: LEUDILENE LUCENA DE OLIVEIRA BRITO

Cargo: COORDENADOR OPERACIONAL

Matrícula: 20340

Centro de Custo: ALMOXARIFADO

8. Informações sobre contrato atual quando houver.

Empresa: Alto Posto Walter Santos LTDA

Nº. do contrato: 4505-APA

Valor mensal (R\$)/Unitário: Variável, até R\$ 5.000,00

Data de Vencimento: 10/10/2021

Caso o Prestador de Serviço atual ou anterior não deva participar do processo de cotação, deverá ser anexada justificativa e evidências da Notificação (Avaliação do Fornecedor, Ata de Reunião).

APROVAÇÃO

Nome do Gestor da Unidade: Flávio Albuquerque (Diretor Geral)

Data da Autorização: 09/08/2021

Notas:

1. Este documento deverá ser enviado para solicitacaoservico@lqh.org.br (Setor de Compras do IGH), pelo Gestor da Unidade, que é o Responsável por autorizar a demanda. Em caso de impossibilidade, o solicitante poderá enviar, inserindo o e-mail do Gestor em cópia.
2. No campo ASSUNTÓ, do e-mail, deverá ser informado Nº. da Solicitação - Nome da Unidade - Prazo (se Emergencial ou Normal). Ex.: 008/20 - UPA XXX - Emergencial; 032/20 - UPA XXX - Normal
3. Enviar apenas uma Solicitação por e-mail; lembre-se que é um Formulário por demanda!
4. Não é obrigatório imprimir este formulário para assinar, mas caso o faça, enviar arquivo digitalizado em formato pdf.
5. A demanda será desconsiderada se não forem seguidas as orientações acima.

Elaborado por: Caroliné Dias

Aprovado por: Sigevaldo Santana

Agripino Neto
Gerente Operacional HUAPA-IGH

Leudilene Lucena de
Oliveira Brito
Coordenadora Operacional
HUAPA / IGH

Fornecer combustível que atenda a especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo (ANP).

O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

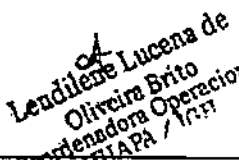
Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

Legislação relacionada:

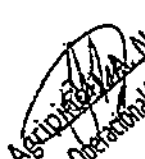
Resolução ANP 09, de 07 de março de 2007: estabelece o Regulamento Técnico que trata do controle da qualidade do combustível automotivo líquido adquirido pelo revendedor varejista para comercialização;

Resolução ANP 41, de 06 de novembro de 2013: estabelece os requisitos necessários à autorização para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos e a sua regulamentação. Na verdade, regula a base de funcionamento de um posto de combustível.

Atenciosamente,



Leudilene Lucena de Oliveira
Coordenador Operacional - HUAPA


Agripino da Silva Neto
Gerente Operacional HUAPA-IGH



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.258.846/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/08/2002
NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO WALTER SANTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO WALTER SANTOS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R 210	NÚMERO 14	COMPLEMENTO QD 75 LT 02-E
CEP 74.535-280	BAIRRO/DISTRITO SETOR COIMBRA	MUNICÍPIO GOIANIA
UF GO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ASSESSORA.DIRETORIA@REDEZMAISZ.COM.BR		TELEFONE (62) 3946-8800
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/08/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/05/2021** às **11:13:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Imprimir

*Escritório
Contábil
Rodrigues*

FRANCISCO TAVEIRA
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Av. Tocantins, 263 - Centro, Goiânia - GO

GOIÂNIA, 24 JAN. 2012

AUTO POSTO WALTER SANTOS LTDA

CNPJ/MF - 05.258.846/0001-40

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 e CONSOLIDAÇÃO



Os infra-assinados, Sr. **NERIVALDO DOS SANTOS MOTA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 24/05/1962, natural de Amorinópolis - GO; filho de Geraldo dos Santos Mota e de Neves dos Santos Mota, portador do RG 1.283.104 2ª Via SSP-GO, expedida em 26/03/2002 e CPF 252.156.981-04, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Granada, Qd. 49 Lt. 04, Parque Industrial João Braz, CEP 74.483-290 e a Sr. **EVA DE FÁTIMA NUNES MOTA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 17/12/1956, natural de Rio Grande - RS; filha de Diomiro Carvalho Nunes e de Glades Ferreira Nunes, portadora do RG 548.434 2ª Via SSP-GO, expedida em 16/04/1986 e CPF 136.916.861-68, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Granada, Qd. 49 Lt. 04, Parque Industrial João Braz, CEP 74.483-290, únicos sócios da sociedade empresária: **AUTO POSTO WALTER SANTOS LTDA**, registrada na JUCEG sob o Nº 52.2.0192524.1 em 22/08/2002 e inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 05.258.846/0001-40, resolvem entre si e de comum acordo, fazerem em seu contrato social as seguintes alterações e consolidação, como segue:

I - DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

Aprovar que o capital social da sociedade que era de 120.000,00 (cento e vinte mil reais) dividido em 120.000 (cento e vinte mil) cotas de capital, do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) representado por 200.000 (duzentas mil) cotas de capital, do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, com um aumento de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com recursos existentes nesta data, na conta de Lucros Acumulados, do Balanço Patrimonial levantado em 31/12/2008. Ficando o capital social assim distribuído entre os sócios:

NERIVALDO DOS SANTOS MOTA	198.000 cotas	99,00%	R\$ 198.000,00
EVA DE FÁTIMA NUNES MOTA	2.000 cotas	1,00%	R\$ 2.000,00
SOMAS:	200.000 cotas	100,00%	R\$ 200.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO -- A responsabilidade de cada sócio é na forma da lei, restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1.052 do Código Civil.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nenhum dos sócios é permitido vender, ceder ou transferir, como também alienar sob qualquer título as cotas de capital que possuir na sociedade, sem o consentimento por escrito do outro sócio, que terá sempre preferência na sua aquisição, a qual será exercida mediante comunicação expressa no prazo de 60 (sessenta) dias, se não o fizer, o sócio retirante ficará liberado para vender, ceder ou transferir a sua parte na sociedade, a quem interessar, mediante aprovação prévia do comprador pelo sócio remanescente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todos os sócios respondem subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

II - DA ADMISSÃO DE SÓCIOS

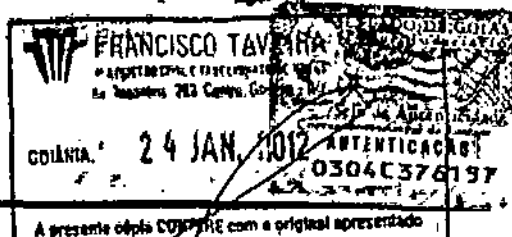
Aprovar que entra para a sociedade nesta data, Sr. **JOSÉ CARLOS MARQUES SOUZA REIS**, brasileiro, casado sob o regime de separação obrigatória de bens,



FRANCISCO TAVEIRA
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Av. Tocantins, 263 - Centro, Goiânia - GO
CEP 74.000-130 - Telefone: (62) 3212.0440
E-Mail: rodriques@rodriquesctb.com.br
13 ABR. 2010

Assinaturas manuscritas e rubricas.

*Escritório
Contábil
Rodrigues*



empresário, nascido em 19/03/1968, filho de Noedes Marques de Faria e de Maria Alice Reis Souza de Faria, portador do RG. 1.566.716 SSP-GO expedida em 23/08/1989 e CPF 441.456.751-34, residente e domiciliado na Alameda das Acácias, Qd.4 Lt.30/31, CEP 74935-181, Jardins Viena, Aparecida de Goiânia - GO; e o Sr. JOSÉ LUIZ DE MOURA ALMEIDA, brasileiro, casado sob o regime de separação obrigatória de bens, empresário, nascido em 04/10/1966, filho de José Vieira de Almeida e de Vera Maria de Moura Almeida, portador do RG. 1.601.950 2ª Via SPTC-GO expedida em 26/06/2006 e CPF 387.504.571-87, residente e domiciliado nesta Capital, na Alameda dos Buritis, Nº 152, Apto 400, Qd.40 Lt.20/22, Setor Central, CEP.74015-080.

III - DA RETIRADA DE SÓCIOS

Aprovar que o sócio Sr. NERIVALDO DOS SANTOS MOTA, possuidor na sociedade de 198.000 (cento e noventa e oito mil) cotas de capital, do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, retira-se da sociedade nesta data, cedendo e transferindo como de fato e na verdade cedidas e transferidas estão, ao sócio ora admitido Sr. JOSÉ CARLOS MARQUES SOUZA REIS, 100.000 (cem mil) cotas de capital, todas pelo seu valor nominal e ao sócio ora admitido Sr. JOSÉ LUIZ DE MOURA ALMEIDA, 98.000 (noventa e oito mil) cotas de capital, todas pelo seu valor nominal e a sócia Srª. EVA DE FÁTIMA NUNES MOTA, possuidora na sociedade de 2.000 (duas mil) cotas de capital, do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, retira-se da sociedade nesta data, cedendo e transferindo como de fato e na verdade cedidas e transferidas estão, ao sócio ora admitido Sr. JOSÉ LUIZ DE MOURA ALMEIDA, a totalidade de suas cotas de capital, todas pelo seu valor nominal, dando-lhes a mais ampla, plena, raza, geral e irrevogável quitação. Ficando o capital social doravante assim distribuído entre os sócios:

JOSÉ CARLOS MARQUES SOUZA REIS	100.000 cotas	50,00%	R\$ 100.000,00
JOSÉ LUIZ DE MOURA ALMEIDA	100.000 cotas	50,00%	R\$ 100.000,00

SOMAS: 200.000 cotas 100,00% R\$ 200.000,00

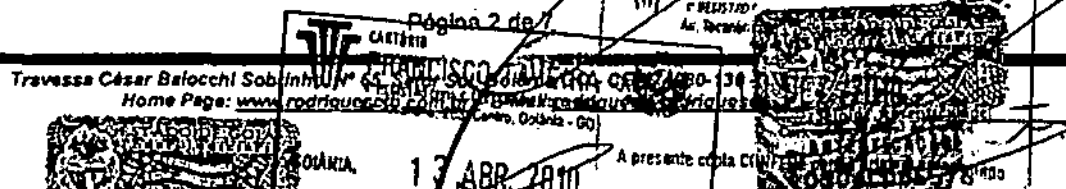
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A responsabilidade de cada sócio é na forma da lei, restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1.052 do Código Civil.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nenhum dos sócios é permitido vender, ceder ou transferir, como também alienar sob qualquer título as cotas de capital que possuir na sociedade, sem o consentimento por escrito do outro sócio, que terá sempre preferência na sua aquisição, a qual será exercida mediante comunicação expressa no prazo de 60 (sessenta) dias, se não o fizer, o sócio retirante ficará liberado para vender, ceder ou transferir a sua parte na sociedade, à quem interessar, mediante aprovação prévia do comprador pelo sócio remanescente.

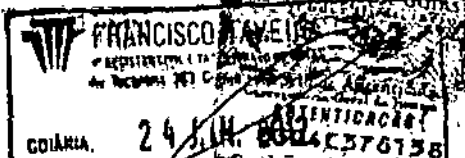
PARÁGRAFO TERCEIRO - Todos os sócios respondem subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

IV - DA ADMINISTRAÇÃO

Aprovar que doravante a administração da sociedade será exercida por todos os sócios administradores, os quais se incumbirão de todos os atos referentes à gestão social, representando a sociedade em Juízo ou fora dele, fazendo uso da denominação social isoladamente, nos órgãos federais, estaduais, municipais, estabelecimentos de crédito, bancos, assinando cheques, ordens de pagamento, depósitos, instrumentos de aquisição de bens móveis e imóveis.



*Escritório
Contábil
Rodrigues*



PARÁGRAFO ÚNICO - É vedada a substituição dos administradores nas suas funções, podendo, porém, constituir mandatários da sociedade, em negócios ou ao juízo, especificando-se no instrumento o prazo do mandato, os atos e as operações que os procuradores poderão realizar.

V - DA RETIRADA PRO-LABORE

Aprovar que pelos serviços prestados à sociedade, os administradores farão jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, segundo os valores estabelecidos anualmente pela Reunião Ordinária de Sócios, conforme artigo 1072 do Código Civil.

VI - DAS REUNIÕES DE SÓCIOS

Aprovar que as deliberações sociais sobre matérias legais, contratuais e sobre a gestão da sociedade, serão tomadas em reuniões de sócios, convocadas, via memorando específico entregue diretamente aos sócios em mãos ou através do correio com "Aviso de Recebimento" AR, e com quorum previsto no Código Civil.

VII - DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE SÓCIOS

Aprovar que a reunião ordinária anual dos sócios é realizada sempre na sede da social, no último dia útil do mês de abril de cada ano as 17:00 (dezessete) horas, para tomar as contas da administração e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico, dispensada a convocação formal, salvo se houverem outros assuntos a serem incluídos na ordem do dia e/ou mudança de local, data ou horário, devidamente justificada, quando a convocação deverá ser feita pela administração ou por sócios que representem pelo menos 2/3 (dois terços) do capital social.

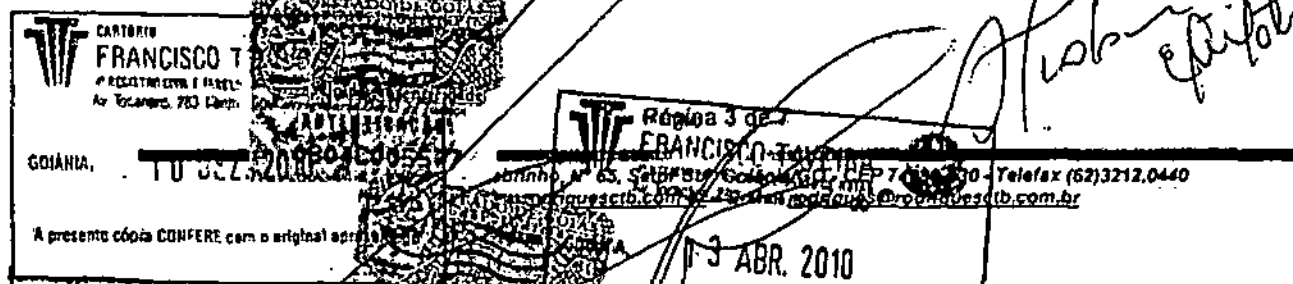
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nas reuniões de sócios, ordinárias, extraordinárias ou por escrito, no caso de suspensão da reunião, as deliberações serão tomadas, no mínimo, pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social:

- I - designação e destituição de administrador, quando feitas em ato separado;
- II - valor da retirada pró-labore do sócio administrador;
- III - pedido de recuperação judicial da sociedade;
- IV - aprovação das contas da administração;
- V - nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão dispensadas as formalidades de convocação e até mesmo a reunião de sócios, conforme cláusulas anteriores, quando todos os sócios comparecerem ou declararem por escrito ciência da reunião, ou decidirem por escrito sobre as matérias apresentadas.

VIII - DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE SÓCIOS

Aprovar que os sócios reunir-se-ão extraordinariamente para deliberar sobre matérias de ordem contratual e/ou legal, e para tratar da condução dos negócios, quando convocados pela administração, através de carta-circular ou de e-mail, entregue até o dia anterior à data marcada, constando o local, data, hora e ordem do dia ou por sócios que representem no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social.



Escritório
Contábil
Rodrigues



FRANCISCO TAVEIRA

REGISTRO CIVIL E TABELAMENTO DE NOTAS
Av. Teodoro, 283 Centro, Goiânia - GO

24 JAN 2017

A presente copia CONFERE com o original apresentado

IX - DO DESIMPEDIMENTO

Márcio Luiz Moraes Pereira - Escrevente

Aprovar que os administradores qualificados no preâmbulo deste instrumento declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercerem atividades mercantis ou administração societária, conforme artigo 1011, parágrafo 1º do Código Civil.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os infra-assinados Sr. JOSÉ CARLOS MARQUES SOUZA REIS, brasileiro, casado sob o regime de separação obrigatória de bens, empresário, nascido em 19/03/1968, filho de Nôedes Marques de Faria e de Maria Alice Reis Souza de Faria, portador do RG. 1.566.716 SSP-GO expedida em 23/08/1989 e CPF 441.456.751-34, residente e domiciliado na Alameda das Acácias, Qd.4 Lt.30/31, CEP 74935-181, Jardins Viena, Aparecida de Goiânia - GO; e o Sr. JOSÉ LUIZ DE MOURA ALMEIDA, brasileiro, casado sob o regime de separação obrigatória de bens, empresário, nascido em 04/10/1966, filho de José Vieira de Almeida e de Vera Maria de Moura Almeida, portador do RG. 1.601.950 2ª Via SPTC-GO expedida em 26/06/2006 e CPF 387.504.571-87, residente e domiciliado nesta Capital, na Alameda dos Buritis, Nº 152, Apto 400, Qd.40 Lt.20/22, Setor Central, CEP 74015-080, únicos sócios da sociedade empresária: AUTO POSTO WALTER SANTOS LTDA., registrada na JUCEG sob o Nº 52.2.0192524,1 em 22/08/2002 e inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 05.258.846/0001-40, resolvem entre si e de comum acordo, fazerem em seu contrato social a seguinte consolidação, como segue:

I - DO TIPO DE SOCIEDADE

A sociedade empresária constituída é uma sociedade limitada, segundo os artigos 1.052 e seguintes do Código Civil, dela fazendo parte como sócios o Sr. JOSÉ CARLOS MARQUES SOUZA REIS e o Sr. JOSÉ LUIZ DE MOURA ALMEIDA.

II - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação social de: AUTO POSTO WALTER SANTOS LTDA, podendo dela, fazer uso como administradores todos os sócios, independentemente de ordem de precedência ou nomeação, ficando vedado o seu uso em fianças, avais, aceites ou endossos de favor, quer em benefício deles sócios ou de terceiros.

III - DO OBJETIVO SOCIAL

É objetivo da sociedade a exploração das atividades de: Comércio varejista de derivados de petróleo; comércio varejista de óleos lubrificantes, filtros, acessórios para autos; manutenção, conservação instalação, reparos e operação em postos de serviços; comércio e operações de lojas de conveniência e atividades inerentes ao seu funcionamento.

IV - DA SEDE SOCIAL

A sociedade tem sua sede na Rua 210, Nº 14, Quadra 75 Lote 02-E, Goiânia - GO; CEP 74535-280, podendo, no entanto estabelecer filial em qualquer parte do território nacional, com ou sem destaque de capital, para os devidos fins.

Travessa César B...
10 DEZ.

Página 4 de 7

FRANCISCO TAVEIRA
REGISTRO CIVIL E TABELAMENTO DE NOTAS
Av. Teodoro, 283 Centro, Goiânia - GO

FRANCISCO TAVEIRA
REGISTRO CIVIL E TABELAMENTO DE NOTAS
Av. Teodoro, 283 Centro, Goiânia - GO

original apresentado

V - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) cotas de capital, iguais e primitivas do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios em moeda corrente do País, na seguinte proporção.

JOSÉ CARLOS MARQUES SOUZA REIS	100.000	cotas	50,00%	R\$	100.000,00
JOSÉ LUIZ DE MOURA ALMEIDA	100.000	cotas	50,00%	R\$	100.000,00

SOMAS: 200.000 cotas 100,00% R\$ 200.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A responsabilidade de cada sócio é na forma da lei, restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1.052 do Código Civil.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nenhum dos sócios é permitido vender, ceder ou transferir, como também alienar sob qualquer título as cotas de capital que possuir na sociedade, sem o consentimento por escrito do outro sócio, que terá sempre preferência na sua aquisição, a qual será exercida mediante comunicação expressa no prazo de 60 (sessenta) dias, se não o fizer, o sócio retirante ficará liberado para vender, ceder ou transferir a sua parte na sociedade, a quem interessar, mediante aprovação prévia do comprador pelo sócio remanescente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todos os sócios respondem subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

VI - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, considerando sua vigência a partir de 01/10/2002, podendo, entretanto ser dissolvida em qualquer época ou tempo, uma vez observada a legislação em vigor.

VII - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade é exercida por todos os sócios administradores, os quais se incumbirão de todos os atos referentes à gestão social, representando a sociedade em Juízo ou fora dele, fazendo uso da denominação social isoladamente, nos órgãos federais, estaduais, municipais, estabelecimentos de crédito, bancos, assinando cheques, ordens de pagamento, depósitos, instrumentos de aquisição de bens móveis e imóveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedada a substituição dos administradores nas suas funções, podendo, porém, constituírem mandatários da sociedade, ad negotia ou ad iudicia, especificando-se no instrumento o prazo do mandato, os atos e as operações que os procuradores poderão realizar.

VIII - DA RETIRADA PRO-LABORE

Pelos serviços prestados à sociedade, os administradores farão jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, segundo os valores estabelecidos anualmente pela Reunião Ordinária de Sócios, conforme artigo 1072 do Código Civil.

IX - DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano. Nessa oportunidade serão elaboradas as demonstrações patrimoniais e de resultado da sociedade

Página 5 de 7

Escritório
Contábil
Rodrigues



24 JAN. 2012

cujo resultado líquido, lucros ou prejuízos, terão a destinação que for decidida na reunião de sócios, obedecendo à exata proporção de participação de cada um deles no capital social.

X - DAS REUNIÕES DE SÓCIOS

As deliberações sociais sobre matérias legais, contratuais e sobre a gestão da sociedade, serão tomadas em reuniões de sócios, convocadas, via memorando específico entregue diretamente aos sócios em mãos ou através do correio com "Aviso de Recebimento" AR, e com quorum previsto no Código Civil.

XI - DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE SÓCIOS

A reunião ordinária anual dos sócios é realizada sempre na sede da social, no ultimo dia útil do mês de abril de cada ano as 17:00 (dezesete) horas, para tomar as contas da administração e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico, dispensada a convocação formal, salvo se houverem outros assuntos a serem incluídos na ordem do dia e/ou mudança de local, data ou horário, devidamente justificada, quando a convocação deverá ser feita pela administração ou por sócios que representem pelo menos 2/3 (dois terços) do capital social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nas reuniões de sócios, ordinárias, extraordinárias ou por escrito, no caso de suspensão da reunião, as deliberações serão tomadas, no mínimo, pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social:

- I – designação e destituição de administrador, quando feitas em ato separado;
- II – valor da retirada pró-labore do sócio administrador;
- III – pedido de recuperação judicial da sociedade;
- IV – aprovação das contas da administração;
- V – nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Serão dispensadas as formalidades de convocação e até mesmo a reunião de sócios, conforme cláusulas anteriores, quando todos os sócios comparecerem ou declararem por escrito ciente da reunião, ou decidirem por escrito sobre as matérias apresentadas.

XII - DA REUNIÃO EXTRAORDINARIA DE SÓCIOS

Os sócios reunir-se-ão extraordinariamente para deliberar sobre matérias de ordem contratual e/ou legal, e para tratar da condução dos negócios, quando convocados pela administração, através de carta-circular ou de e-mail, entregue até o dia anterior à data marcada, constando o local, data, hora e ordem do dia ou por sócios que representem no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social.

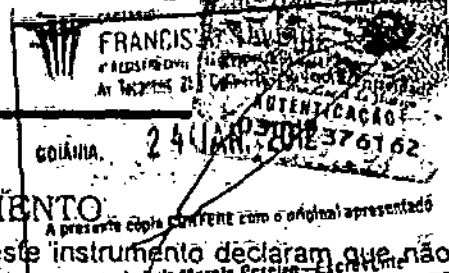
XIII - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DOS HAVERES

No caso de impedimento, falecimento ou interdição de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, proceder-se-á ao levantamento de um balanço patrimonial com todas as suas demonstrações contábeis na data do evento e posteriormente levado à aprovação de seu resultado em reunião de sócios especialmente convocados para este fim. Determinado o valor da participação do sócio impedido, falecido ou interdito, será pago aos herdeiros, sucessores ou a quem de direito, em 12 (doze) prestações iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira no dia imediatamente posterior ao da reunião de sócios que aprovou as contas.



[Handwritten signatures and initials]

Escritório
Constituinte
Rodrigues



XIV - DO DESIMPEDIMENTO

Os administradores qualificados no preâmbulo deste instrumento declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, quando impediam de exercerem atividades mercantis ou administração societária, conforme artigo 1011, parágrafo 1º do Código Civil.

XV - DO FÓRUM JURÍDICO

A sociedade se rege pelo que dispõe no referido código sobre as sociedades simples, os casos omissos neste instrumento e nas normas do Código Civil sobre as limitadas, elegendo o foro da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, para dirimir as questões ou ações originadas no presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo com a presente alteração e consolidação, assinam na em 04 (quatro) vias de igual conteúdo para um só efeito.

Goiânia - GO, 01 de Abril de 2010.

JOSÉ CARLOS MARQUES SOUZA REIS

JOSÉ LUIZ DE MOURA ALMEIDA

NERIVALDO DOS SANTOS MOTA

EVA DE FÁTIMA NUNES MOTA

Testemunhas:

JOÃO ANTÔNIO G. DE ABREU
RG 871.360/SSP-GO

LUIZ ANTÔNIO DE SOUSA LIMA
RG 1.488.612/SSP-GO

DANIELA INVERNIZZI RODRIGUES NEVES
OAB-GO 24.889



Goiânia - 8º Tabelionato de Notas
Fone/Fax: (62) 3295-6371 / 3295-8385

Av. Heró Macário, nº 200 - Centro - Jardim
Tania Mara Barcellos Nunes - Tabella

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de NERIVALDO DOS SANTOS MOTA.

Identificada por haver sido feita em minha presença, e que soube o conteúdo e a natureza do ato.

Goiânia, 01 de Abril de 2010.

Em Teste, eu, Tania Mara Barcellos Nunes, Tabelão

Marcus Vinícius Ramos Joaquim - Escrevente Autorizado

Transmissão de Danúlio Souza, nº 00, de 01/04/2010

Home Page: www.rodriquescib.com.br

JUCEG - Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/04/2010 SOB Nº 52100502598

Protocolo: 10/050259-8, DE 05/04/2010

Empresa: 52 2 0192524-1

AUTO POSTO WALTER SANTOS LTDA

D 135597

Sec. Geral - R. DAS GRACAS C. D. DE ASSIS



FRANCISCO TAVEIRA
 REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
 Av. Tocantins, 223, Centro, Goiânia - GO

GOIÂNIA, 24 JAN 2012

A presente cópia confere com o original apresentado

Marcos Antônio Pereira - Escrevente

0304537610

FRANCISCO TAVEIRA
 REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
 Av. Tocantins, 223, Centro, Goiânia - GO

GOIÂNIA, 13 JUL 2010

A presente cópia confere com o original apresentado

Marcos Antônio Pereira - Escrevente

03040781170

7º TABELIONATO DE NOTAS
 Av. Paraná, 667, Campinas, Goiânia - GO

Reconheço, verdadeira a firma de
 EVA DE FATIMA NUNES MOTA
 meu conhecido, feita perante mim
 pelo próprio, no que dou fé.
 Goiânia-GO, 17 de fevereiro de 2010

Em test. da Verdade.

- () Flaminia Franco de Castro - Tab.
- () Luciana Franco de Castro - Tab. sube
- () Nancy Carneiro Vaz - Esor.
- () Renata Franco de Castro - Esor.
- () Rita Maria L. de S. Castro - Esor.
- () Flavia Franco de Castro - Esor.
- () Creudionilla R. S. Miranda - Esor.
- () Danilo Carneiro Vaz - Esor.

FRANCISCO TAVEIRA
 REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
 Av. Tocantins, 223, Centro, Goiânia - GO

GOIÂNIA, 08 DEZ 2010

A presente cópia confere com o original apresentado

Marcos Antônio Pereira - Escrevente

08968439899

FRANCISCO TAVEIRA
 REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
 Av. Tocantins, 223, Centro, Goiânia - GO

Reconheço, por Verdade, as assinaturas indicadas de
 JOSE CARLOS MARQUES SOUZA REIS e JOSE
 LUIZ DE ALMEIDA, por terem sido apostas
 em minuta de 27/02/2010, nº 67557-11
 Dou fé. Goiânia, 12 de fevereiro de 2010.

Emolumento: R\$ 10,00

Em test. da Verdade.

Marcos Antônio Pereira - Escrevente

FRANCISCO TAVEIRA
 REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
 Av. Tocantins, 223, Centro, Goiânia - GO

GOIÂNIA, 08 DEZ 2010

A presente cópia confere com o original apresentado

Marcos Antônio Pereira - Escrevente

0304537610

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS SAÍDAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE SAÚDE
SECRETARIA NACIONAL DE HIGIENIZAÇÃO

JOSE LUIZ DE MOURA ALMEIDA

Nº de Registro (Data, Local, Nº)
 1041230 SP-00

Nº de Registro (Data, Local, Nº)
 387.004.021-87 06/10/1966

Nº de Registro (Data, Local, Nº)
 JOSE VIZINHA DE ALMEIDA

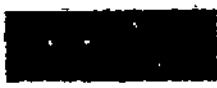
Nº de Registro (Data, Local, Nº)
 VERA MARIA DE MOURA ALMEIDA



Nº de Registro (Data, Local, Nº)
 0356292101 15/08/2001 20/07/1986

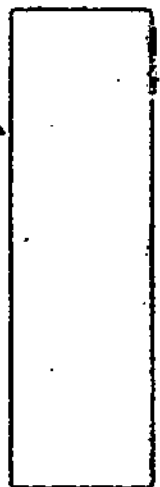
VÁLIDA EM TODOS
 OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

1337024251



PRESENTE PLASTIFICAR

1337024251



Nº de Registro (Data, Local, Nº)
 0001234.00 19/08/2016

Nº de Registro (Data, Local, Nº)
 4500400140 0011021273

Nº de Registro (Data, Local, Nº)
 0001234.00 (600000)

PROIBIDO PLASTIFICAR
1799732918



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1799732918



Nome: JOSÉ CARLOS MANOEL SOUZA REIS

RG: 1566718 SSP GO

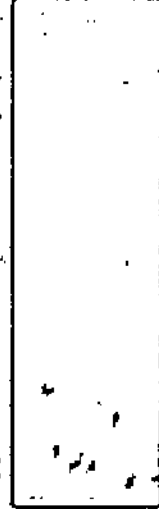
CPF: 441.456.751-34 19/03/1968

Nome: JOSE CARLOS MANOEL DE
SOUZA REIS
Mãe: MARIA ALICE REIS E
SOUZA

04569354955

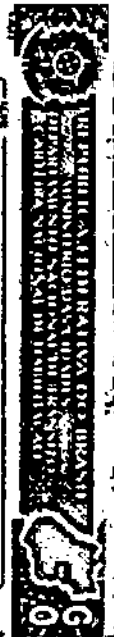
18/12/2023

15/04/1986



Local: COLÂNTIA, GO Data: 20/12/2018

GOIÁS



ALVARÁ SANITÁRIO Nº 265652

VALIDADE ATÉ : 31/12/2021

A Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a legislação vigente e, tendo em vista a regulamentação nacional da empresa:

razão social: ALTO POSTO WALTER SANTOS LTDA
denominação: POSTO WALTER SANTOS
CNPJ: 052584620140 Inscricão Municipal 1881396
endereço: R 210 N, 14 QD- 75 LT- 2E SET COMBUSTÍVEL
atividades: 47518004 - POSTO DE COMBUSTÍVEL COM SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULO AUTOMOTOR (LAVAJATO) E COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJA DE CONVENIÊNCIA.

de responsabilidade técnica de:

sendo como representante legal:

JOSE LUIZ DE MOURA ALMEIDA

concede alvará de autorização sanitária para o exercício de 2021.

Goiania, 15 de janeiro de 2021.

Observações

Este documento deverá ser fixado em local visível e público.

Este documento poderá ser cassado a qualquer momento, se constatadas irregularidades no estabelecimento.

Código de Verificação: QJQ9BDZJ

Diretoria de Cadastro e Licenciamento Sanitário

Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
DIRETORIA DE INDUSTRIA E COMERCIO

ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO N.: 05497/2002 - SEDEM

Tendo em vista o cumprimento das exigencias doCodigo de Posturas de Goiania, conforme Termo de Vistoria Fiscal, exarado no
Processo N. 20866411 e concedido o presente Alvara de Localizacao e Funcionamento as:

RAZAO SOCIAL : AUTO POSTO WALTER SANTOS LTDA

Inscricao do Cae: 1601396

Endereço : R 210 N. 14

QD. 75 LT. 2E

Sector : SET COMIRA

Denominacao : POSTO WALTER SANTOS

Atividades : COMERCIAL , PRESTACIONAL

Ramo : COMERCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DO PETROLEO,OLEOS,LUBRIFICANTES,FILTROS,ACESSO
RTP PARA AUTO, MANUTENCAO,CONSERVACAO,INSTALACAO,REPAROS E OPERACAO EM PES-
TOS DE SERVICOS , COMERCIO E OPERACAO DE LOBOS E COMERCIALIZACAO E ATIVIDADES
CONEXAS A SEU FUNCIONAMENTO.

Observacoes : 22/11/2010 - CORPORAÇÃO NO REGISTRO DE FUNCIONAMENTO CONFORME DETERMINA O ART.115
ITEM IX. DO CODIGO DE POSTURAS DO MUNICIPIO DE GOIANIA.

Area Total Ocupada de 00. 702,28 metros quadrados do Corpo de Bombeiros: 11101/2602 Livro: Registro No.: 25217/2002

Horario de Funcionamento: Dias Uteis: 08:00 as 02:00 Sábados: 08:00 as 08:00 Domingos: 08:00 as 08:00 Feriados: 08:00 as 08:00

Goiania, 22 de Novembro de 2010.

Jozeina César Araújo Rocha
Diretor de Industria e Comercio

Paulo Cesar Formeliter
Secretario

Este Alvara deve permanecer no estabelecimento em local visivel e ter validade enquanto nao se verificar ausencia de ramo e nao
ocorrerem alteracoes nas caracteristicas essenciais constantes neste documento. (Art. 416 - Lei Complementar 814, de 25/07/2002)





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTO POSTO WALTER SANTOS LTDA
CNPJ: 05.258.846/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:59:19 do dia 19/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/05/2022.

Código de controle da certidão: 0035.ED8E.0382.D44E

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 8.282.407-0**

Prazo de Validade: até 11/12/2021

CNPJ: 05.258.846/0001-40

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 1º do Decreto nº 1.733 de 3 de março de 2021.

GOIANIA(GO), 13 DE SETEMBRO DE 2021

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiânia.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

TOMADA DE PREÇO - PRORROGAÇÃO

Nº 20210309S033HEAPA

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público a prorrogação da Tomada de Preços, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para o HEAPA – Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia Cairo Louzada, com endereço à Av. Diamante, esquina com rua Mucuri s/n, Jardim Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.969-210.

PERÍODO DE COTAÇÃO – PRORROGADO

Data final do recebimento das propostas: **15/09/2021**

Quaisquer dúvidas referentes a esta Tomada de Preços, direcionar e-mail para solicitacaoservico@igh.org.br ou buscar informações no seguinte endereço: Av. Perimetral, 1650, Qd. 37 Lt. 64, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74530-026.

A Proposta deverá ser enviada por e-mail para solicitacaoservico@igh.org.br contendo as seguintes informações: Nome comercial da empresa, CNPJ, Endereço, Contato da área comercial, E-mail, Telefone, Descrição do objeto, Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF), Prazo de Entrega, Prazo de Garantia do Serviço, Prazo de Pagamento, Pagamento – mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.
crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.

DESCRIÇÃO	PERÍODO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, GASOLINA, DIESEL, ETANOL E ÓLEO LUBRIFICANTE PARA O GERADOR E VEÍCULOS DA UNIDADE.	12 MESES

Prorroga-se o prazo para recebimento de propostas comerciais referente a contratação do objeto supracitado.

Nota: O Regulamento de Compras, Alienações e Contratações De Obras e Serviços do Instituto de Gestão e Humanização na Execução De Contratos de Gestão no Estado De Goiás, disponível para consulta no site <https://www.igh.org.br/>

Goiânia/GO, 13 de setembro de 2021.

 **INFORMAÇÕES ADICIONAIS.pdf**
811K

Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

8 de setembro de 2021 09:50

Cco: Walter <posto.waltersantos@redesmais.com.br>, rede7depósitos@gmail.com, wellington.redeperimetral@hotmail.com, clientes@postoxodo.com.br, postopadua@gmail.com, posto triangulo financeiro <financeiro.postotriangulo@gmail.com>, Posto Terra <postoterragoiania@gmail.com>, Fernando Isaac - P Walter <auxiliar.waltersantos@redesmais.com.br>

Prezados, bom dia!

Algum retorno da solicitação supracitada?

Muller Marinho

Comprador

E-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

Tel: (62) 99668-5428 / (71) 3277-0876

<http://www.leaconsultoria.com.br>

ATENÇÃO: Horário de funcionamento da Matriz/IGH: 7 às 17h.



a serviço do

igh Instituto de
Gestão e
Humanização

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

9 de setembro de 2021 07:42

Cco: Walter <posto.waltersantos@redesmais.com.br>, rede7depósitos@gmail.com, wellington.redeperimetral@hotmail.com, clientes@postoxodo.com.br, postopadua@gmail.com, posto triangulo financeiro <financeiro.postotriangulo@gmail.com>, Posto Terra <postoterragoiania@gmail.com>, Fernando Isaac - P Walter <auxiliar.waltersantos@redesmais.com.br>

Prezados, bom dia!

Algum retorno da solicitação supracitada?

Muller Marinho

Comprador

E-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

Tel: (62) 99668-5428 / (71) 3277-0876

<http://www.leaconsultoria.com.br>

ATENÇÃO: Horário de funcionamento da Matriz/IGH: 7 às 17h.



a serviço do

igh Instituto de
Gestão e
Humanização

Em sex., 3 de set. de 2021 às 15:38, Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Posto Z+Z - Walter <posto.waltersantos@redesmais.com.br>

9 de setembro de 2021 08:49

Para: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

Bom Dia!

Estou aguardando assinatura.

Att...

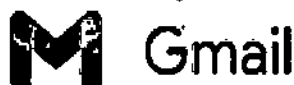
EURIVALDO PEREIRA MARTINS
Gerente Comercial
Auto Posto Walter Santos Ltda
(62) 3945-1534 / (62) 99502-9220
Rua 210, 14 Quadra 75 Lote 2 E - Setor Coimbra - Goiânia - GO
www.redezmaiz.com.br
Email: posto.waltersantos@redezmaiz.com.br

De: "Muller Marinho" <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

Enviadas: Quinta-feira, 9 de setembro de 2021 7:42:52

Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL - FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL - HEAPA - 10541/21

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

Fwd: PROPOSTA - ABASTECIMENTO - HUAPA

11 mensagens

Diego Gondim <diego.gondim@leaoutsourcing.com.br>
Para: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

13 de outubro de 2021 16:56

----- Forwarded message -----

De: Posto Z+Z - Walter <posto.waltersantos@redesmaisz.com.br>
Date: sex., 8 de out. de 2021 às 10:31
Subject: Re: PROPOSTA - ABASTECIMENTO - HUAPA
To: Diego Gondim <diego.gondim@leaoutsourcing.com.br>

Bom Dia!

Segue proposta assinada.

Att...

EURIVALDO PEREIRA MARTINS
Gerente Comercial
Auto Posto Walter Santos Ltda
(62) 3945-1534 / (62) 99502-9220
Rua 210, 14 Quadra 75 Lote 2 E - Setor Coimbra - Goiânia - GO
www.redesmaisz.com.br
Email: posto.waltersantos@redesmaiz.com.br

De: "Diego Gondim" <diego.gondim@leaoutsourcing.com.br>
Para: "posto waltersantos" <posto.waltersantos@redesmaisz.com.br>
Enviadas: Terça-feira, 28 de setembro de 2021 11:23:14
Assunto: PROPOSTA - ABASTECIMENTO - HUAPA

Prezado Eurivaldo,
Conforme conversamos, solicito o envio da proposta comercial assinada para o HEAPA.

--

Atenciosamente,

ATENÇÃO: Horário de funcionamento da Matriz/IGH: 7 às 17h.

Assinatura IGH a serviço

Diego Gondim
Analista de Compras
E-mail: diego.gondim@leaoutsourcing.com.br

Tel: (71)3277-0876 / 71 99389-7666

<http://www.leaconsultoria.com.br>

Observação:

O e-mail diego.gondim@igh.org.br será descontinuado.

Necessário utilizar o novo endereço diego.gondim@leaoutsourcing.com.br

--

Atenciosamente,

ATENÇÃO: Horário de funcionamento da Matriz/IGH: 7 às 17h.

 Assinatura IGH a serviço

Diego Gondim

Analista de Compras

E-mail: diego.gondim@leaoutsourcing.com.br

Tel: (71)3277-0876 / 71 99389-7666

<http://www.leaconsultoria.com.br>

Observação:

O e-mail diego.gondim@igh.org.br será descontinuado.

Necessário utilizar o novo endereço diego.gondim@leaoutsourcing.com.br



Proposta comercial assinada.pdf

129K

Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

14 de outubro de 2021 11:00

Para: "Posto Z+Z, Walter" <posto.waltersantos@redesmais.com.br>

Eurivaldo, bom dia!

Conforme conversamos, solicito com urgência a retificação da proposta, a saber:

Alterar a data de vencimento da proposta, pois a mesma já venceu. Favor estender o prazo de vigência da mesma, e assiná-la.

Grato pela compreensão

Muller Marinho

Comprador

E-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

Tel: (62) 99668-5428 / (71) 3277-0876

<http://www.leaconsultoria.com.br>

ATENÇÃO: Horário de funcionamento da Matriz/IGH: 7 às 17h.



a serviço do

igh Instituto de
Gestão e
Humanização

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>
Para: "Posto Z+Z, Walter" <posto.waltersantos@redesmais.com.br>

15 de outubro de 2021 08:22

Eurivaldo, bom dia!

Algum retorno da solicitação supracitada?

Muller Marinho

Comprador

E-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

Tel: (62) 99668-5428 / (71) 3277-0876

<http://www.leaconsultoria.com.br>**ATENÇÃO: Horário de funcionamento da Matriz/IGH: 7 às 17h.**

a serviço do

igh Instituto de
Gestão e
Humanização

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Posto Z+Z - Walter <posto.waltersantos@redesmais.com.br>
Para: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

15 de outubro de 2021 08:59

Bom Dia!

Ainda não.

Att....

EURIVALDO PEREIRA MARTINS

Gerente Comercial

Auto Posto Walter Santos Ltda

(62) 3945-1534 / (62) 99502-9220

Rua 210, 14 Quadra 75 Lote 2 E - Setor Coimbra - Goiânia - GO

www.redesmais.com.brEmail: posto.waltersantos@redesmais.com.br**De:** "Muller Marinho" <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>**Para:** "Posto Z+Z, Walter" <posto.waltersantos@redesmais.com.br>

Enviadas: Sexta-feira, 15 de outubro de 2021 8:22:29

Assunto: Re: PROPOSTA - ABASTECIMENTO - HUAPA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>
Para: Posto Z+Z - Walter <posto.waltersantos@redetzmaisz.com.br>

20 de outubro de 2021 09:22

Eurivaldo, bom dia!

Algum retorno do solicitado?

Muller Marinho

Comprador

E-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

Tel: (62) 99668-5428 / (71) 3277-0876

<http://www.leaconsultoria.com.br>

ATENÇÃO: Horário de funcionamento da Matriz/IGH; 7 às 17h.



a serviço do

igh Instituto de
Gestão e
Humanização

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Posto Z+Z - Walter <posto.waltersantos@redetzmaisz.com.br>
Para: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

20 de outubro de 2021 16:36

Boa Tarde!

Segue em anexo.

Att....

EURIVALDO PEREIRA MARTINS

Gerente Comercial

Auto Posto Walter Santos Ltda

(62) 3945-1534 / (62) 99502-9220

Rua 210, 14 Quadra 75 Lote 2 E - Setor Coimbra - Goiânia - GO

www.redetzmaisz.com.br

Email: posto.waltersantos@redetzmaiz.com.br

De: "Muller Marinho" <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

Para: "Posto Z+Z - Walter" <posto.waltersantos@redetzmaisz.com.br>

Enviadas: Quarta-feira, 20 de outubro de 2021 9:22:22

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Proposta.pdf

369K

24/11/2021 09:13

E-mail de L&A Outsource - Fwd: PROPOSTA - ABASTECIMENTO - HUAPA

Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

21 de outubro de 2021 11:05

Para: Posto Z+Z - Walter <posto.waltersantos@redezmais.com.br>

Eurivaldo, bom dia!

Ao verificarmos a proposta, identificamos que ainda permanece vencida.
Conforme foi solicitado anteriormente, precisamos que a proposta contenha as seguintes alterações:

EX:

proposta foi emitida> 08/09/2021

proposta deverá ter a vigência> no mínimo até 30/10/2021

Muller Marinho

Comprador

E-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

Tel: (62) 99668-5428 / (71) 3277-0876

<http://www.leaconsultoria.com.br>

ATENÇÃO: Horário de funcionamento da Matriz/IGH: 7 às 17h.



a serviço do

igh Instituto de
Gestão e
Humanização

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

3 de novembro de 2021 12:13

Para: Posto Z+Z - Walter <posto.waltersantos@redezmais.com.br>

Eurivaldo, bom dia!

Algum retorno da solicitação supracitado?

Muller Marinho

Comprador

E-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

Tel: (62) 99668-5428 / (71) 3277-0876

<http://www.leaconsultoria.com.br>

ATENÇÃO: Horário de funcionamento da Matriz/IGH: 7 às 17h.



a serviço do

igh Instituto de
Gestão e
Humanização

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

8 de novembro de 2021 09:23

Para: Posto Z+Z - Walter <posto.waltersantos@redezmais.com.br>

Eurivaldo, bom dia!

Algum retorno da proposta? estamos precisando com urgência.

Muller Marinho
Comprador
E-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br
Tel: (62) 99668-5428 / (71) 3277-0876
<http://www.leaconsultoria.com.br>
ATENÇÃO: Horário de funcionamento da Matriz/IGH: 7 às 17h.



a serviço do

igh Instituto de
Gestão e
Humanização

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>
Para: Posto Z+Z - Walter <posto.waltersantos@redesmais.com.br>

16 de novembro de 2021 16:54

Eurivaldo, boa tarde!

Até o momento não recebemos a proposta retificada, já vai fazer 2 meses com este processo, a Unidade está nos cobrando. Estamos precisando com urgência desta proposta.
Vale ressaltar, que as documentações devem estar vencidas, por conta da demora do retorno da proposta.
Favor verificar a vigência da proposta, pelo prazo que se extrapolou.

Grato pela compreensão,

Muller Marinho
Comprador
E-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br
Tel: (62) 99668-5428 / (71) 3277-0876
<http://www.leaconsultoria.com.br>
ATENÇÃO: Horário de funcionamento da Matriz/IGH: 7 às 17h.



a serviço do

igh Instituto de
Gestão e
Humanização

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>
Para: Posto Z+Z - Walter <posto.waltersantos@redesmais.com.br>

18 de novembro de 2021 15:02

Eurivaldo, boa tarde!

E aí companheiro, alguma posição com a proposta?

Muller Marinho
Comprador
E-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br
Tel: (62) 99668-5428 / (71) 3277-0876
<http://www.leaconsultoria.com.br>
ATENÇÃO: Horário de funcionamento da Matriz/IGH: 7 às 17h.



a serviço do

igh Instituto de
Gestão e
Humanização

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PROPOSTA AUTO POSTO WALTER SANTOS

Jordânia Lima <contratos.matriz@igh.org.br>
Para: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>
Cc: posto.waltersantos@redesmais.com.br

6 de janeiro de 2022 14:34

Prezado Muller, boa tarde

Cumprimentando-os, serve o presente para solicitar mais informações acerca do processo de compras nº 10541 de objeto fornecimento de combustível para atender a necessidade da unidade Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia - HEAPA, no qual a empresa que logrou êxito foi Auto Posto Walter Santos.

Considerando que na proposta de preço constam apenas informações em relação aos valores unitários dos litros e o valor de desconto aplicado ao final do mês, sendo **sob demanda**.

Precisamos que a empresa **confirme** as seguintes informações:

1. Os preços dos combustíveis serão condizentes com o valor do mercado no dia do abastecimento.
2. O valor de desconto de 3% será ofertado sobre o preço da bomba vigente, e aplicado sobre o valor total do abastecimento do mês.

Assim que respondido o questionamento, enviaremos o Instrumento contratual para assinatura.

Ficamos no aguardo do vosso retorno.

Permanecemos à disposição.

Cordialmente,



Jordania Lima
Analista de Contratos

✉ jordania.lima@igh.org.br
☎ (71) 3277.0850 / 3023.0502
(71) 3023.0602
🌐 www.igh.org.br

PROPOSTA AUTO POSTO WALTER SANTOS

Posto Z+Z - Walter <posto.waltersantos@redesmaisz.com.br>

10 de janeiro de 2022 09:42

Para: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

Cc: Jordânia Lima <contratos.matriz@igh.org.br>, Iggor <auxiliar.waltersantos@redesmaisz.com.br>

Bom Dia!

Sim e isso mesmo

Att...

EURIVALDO PEREIRA MARTINS

Gerente Comercial

Auto Posto Walter Santos Ltda

(62) 3945-1534 / (62) 99502-9220

Rua 210, 14 Quadra 75 Lote 2 E - Setor Coimbra - Goiânia - GO

www.redesmaisz.com.br

Email: posto.waltersantos@redesmaiz.com.br

De: "Muller Marinho" <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

Para: "Jordânia Lima" <contratos.matriz@igh.org.br>

Cc: "Posto Z+Z, Walter" <posto.waltersantos@redesmaisz.com.br>, "Iggor"
<auxiliar.waltersantos@redesmaisz.com.br>

Enviadas: Quinta-feira, 6 de janeiro de 2022 14:57:15

Assunto: Re: PROPOSTA AUTO POSTO WALTER SANTOS

[Texto das mensagens anteriores oculto]